



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 17/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Excelentíssimo Senhor  
Elmo Franke Pauli  
**Presidente da Câmara Municipal**

Missal - PR, 3 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria, autorização para contratação de uma empresa para fornecimento de laudo pericial na área de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho para a câmara de vereadores.

A referida contratação se faz necessário devido a solicitação de adicional de insalubridade pela servidora Juliete M. O. Oddy, requerendo apuração pericial de insalubridade.

Nestes termos, peço deferimento.

Atenciosamente,

  
Amauri Welter  
**Diretor da Câmara**



**Secretaria**

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná

**MEMORANDO N° 01/2021**

Missal – PR, 26 de Fevereiro de 2021.

**Elmo Franke Pauli**  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Adicional de Insalubridade.

Venho através deste, cumprimenta-los cordialmente.

Eu Juliete Maria Oppermann Ody portadora do RG 8.288.858-6, CPF 056.203.829-90, venho através deste, pedir o **adicional de insalubridade** referente ao cargo efetivo de zeladora da câmara municipal.

Para que seja apurado o grau de insalubridade/ periculosidade, solicito pericia do meu ambiente de trabalho, para que caracterize e classifique as condições do serviço e do ambiente de trabalho, colocando-me a disposição para as pericias necessárias, bem como prestar maiores informações.

Nestes termos pede deferimento

Respeitosamente.

Juliete Maria Oppermann Ody  
**Zeladora da câmara municipal.**







# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 040/2021

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA SERVIDORA JULIETE MARIA  
OPPERMANN ODY.

Senhor Presidente,

À apreciação desta Procuradoria, para análise e providências, Requerimento protocolado em 26 de fevereiro de 2021 pela servidora da Câmara Juliete Maria Oppermann Ody, lotada no cargo de zeladora do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, requerendo apuração pericial de insalubridade.

A constatação das condições de trabalho deve ser feita através de perícia técnica que deverá ser realizada por empresa de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho.

Somente após a realização de perícia técnica poderá se concluir pela concessão ou não de pagamento de adicional de insalubridade conforme requer.

É a manifestação preliminar.

Missal PR, em 03 de março de 2021.

Nelson Matias Griebeler

OAB/PR 16.106





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de uma empresa de perícia técnica de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 3 de março de 2021.

Elmo Franke Pauli  
**Presidente da Câmara Municipal**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## Solicitação de Orçamento:

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de para contratação dos serviços de Engenharia, segurança e medicina do trabalho, para elaboração de laudos e programas conforme descritos abaixo, e de acordo com o termo de referência anexo:

Item	Descrição	Valor Total
1	PPRA - Programa de prevenção de riscos ambientais PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional	
2	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP	
	TOTAL	

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo:







# *Câmara Municipal de Missal*

www.camaramissal.pr.gov.br

## **DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, consiste em um programa técnico-preventivo, que visa a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores diante aos riscos oferecidos no ambiente de trabalho. A NR-09, dispõe que o PPRA deve estar articulado com o disposto nas demais normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-07, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, onde reconhecidos os riscos ambientais do trabalho (físicos, químicos e biológicos) no PPRA, passa-se à elaboração do PCMSO, sendo estipuladas as medidas de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, sendo assim desenvolvido por uma mesma empresa. Diante do exposto, a Câmara busca se adequar com intuito de caracterizar e criar medidas preventivas elaborando laudos de Insalubridade e laudo de periculosidade (NR 15 e NR 16), além de laúdo técnico das condições do meio ambiente de Trabalho (LTCAT).

### **- Elaboração, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:**

A contratada deverá fazer, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos;

A contratada deverá elaborar o Relatório Anual do PCMSO, previsto neste termo, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias, antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico (pen-drive), elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

A contratada deverá prestar a Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, durante o prazo de 12 meses.







# *Câmara Municipal de Missal*

www.camaramissal.pr.gov.br

## **Elaboração, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA:**

Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9;

Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

A Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, deverá ter prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

## **Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Meio Ambiente de Trabalho-LTCAT:**

O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades como passíveis ou não de "aposentadoria especial", que deverá contemplar:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- b) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados e indicação da utilização destes quando verificado a necessidade;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), com respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial para os cargos que compõem a estrutura administrativa do contratante.

## **Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP:**

Elaborar o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análises quantitativas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação







# *Câmara Municipal de Missal*

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados.

g) Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Cento | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná







# *Câmara Municipal de Missal*

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

OBS: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR.

## **Acompanhamento e Assistência Técnica;**

Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

Manter disponível durante o período de execução dos serviços um dos Responsáveis Técnicos da contratada elencados no certame, ao menos uma vez por semana e sempre que solicitado pela contratante;

A Assistência Técnica no desenvolvimento dos programas e laudos, deverá ter prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, e deverá ser realizada por profissional habilitado, responsável técnico da contratada, de forma presencial.

**- OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DEVERÃO SER ASSINADOS PELO MÉDICO DO TRABALHO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO.**

**- CONTEUDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO**

Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

Indicação do número de identificação Dos Programas de Prevenção, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

Identificação da Entidade indicando CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

Descrição das dependências e instalações periciadas;

Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Cento | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná







# *Câmara Municipal de Missal*

www.camaramissal.pr.gov.br

Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os setores operacionais, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "sim" ou "não";

Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

Bibliografia consultada;

Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

## **- ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**

### **Ruído**

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de "zero" a "dois" da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação "A";







# *Câmara Municipal de Missal*

www.camaramissal.pr.gov.br

- c) Quando tratar-se de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não dispondo-se de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação "C";
- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora ( $L_{avg}$  = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

## **Calor**

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 03 da NR-15 da Portaria MTb nº. 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- b) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

## **Aerodispersóides**

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12, da Portaria MTb nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50,  
Cento | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná







# *Câmara Municipal de Missal*

www.camaramissal.pr.gov.br

## **Produtos Químicos**

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas e, conformidade com os Anexos 11 e 13, da NR-15, da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação;
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

## **- ESPECIFICAÇÕES: UNIDADES, LOCALIDADES E Nº. DE SERVIDORES**

<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>Nº DE SERVIDORES</b>
Câmara Municipal de Missal	07
<b>Total de servidores: 07</b>	

Os programas devem ser impressos e encadernados em duas vias e individualmente por setor.



## Re: Cotação Preços

De : Gabriela de Abreu &lt;eng.gabrieladeabreu@gmail.com&gt;

Ter, 09 de mar de 2021 18:26

Assunto : Re: Cotação Preços

1 anexo

Para : Camara Municipal de Missal &lt;contato@camaramissal.pr.gov.br&gt;

Boa tarde,  
segue o orçamento.

Em ter., 9 de mar. de 2021 às 14:18, Camara Municipal de Missal <contato@camaramissal.pr.gov.br> escreveu:  
Boa tarde,

Seguem em anexo os arquivos referentes aos serviços a serem cotados. Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

--

Júlio César Zanfonato  
Assistente Legislativo  
(45) 3244-1183

--

\*\* FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO \*\*



Gabriela de Abreu  
Eng. Segurança do Trabalho  
Eng. Ambiental  
Celular: (45) 9 9814-0150  
[www.aptaseg.com.br](http://www.aptaseg.com.br)

ORÇAMENTO CÂMARA MISSAL.pdf  
98 KB







# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

22693-9

## Solicitação de Orçamento:

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de para contratação dos serviços de Engenharia, segurança e medicina do trabalho, para elaboração de laudos e programas conforme descritos abaixo, e de acordo com o termo de referência anexo:

Item	Descrição	Valor Total
1	PPRA - Programa de prevenção de riscos ambientais	R\$
	PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional	1.040,00
2	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT	R\$
	Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	1.820,00
	TOTAL	<b>R\$ 2.860,00</b>

Data 09/03/ 2021

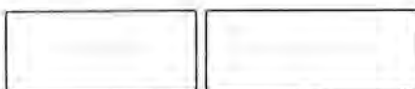
Validade da Proposta 30 dias.

VICENZI, GOULART E ABREU LTDA. - ME  
CNPJ: 24.286.214/0001-34

Assinatura e Carimbo:

VICENZI, GOULART, ABREU E MAYER LTDA - ME  
APTA SEGURANÇA NO TRABALHO  
CNPJ: 24.286.214/0001-34  
RUA RIO BRANCO, 2002, CENTRO, MEDIANEIRA-PR.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.286.214/0001-34

**Razão Social:** VICENZI GOULART E ABREU LTDA ME

**Endereço:** RUA RIO BRANCO 2002 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2021 a 14/04/2021

**Certificação Número:** 2021031602530958420606

Informação obtida em 23/03/2021 07:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENZI, GOULART, ABREU E MAYER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.286.214/0001-34

Certidão n°: 10268199/2021

Expedição: 23/03/2021, às 07:49:23

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICENZI, GOULART, ABREU E MAYER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.286.214/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011,

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VICENZI, GOULART, ABREU E MAYER LTDA**  
CNPJ: **24.286.214/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:51 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **85EB.EA72.2173.6444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RES: Cotação Preços**

**De :** Luis F. Rabelo | Gerência Comercial  
<gerencia.comercial@safeworksst.com.br>

Seg, 22 de mar de 2021 18:51

📎 1 anexo

**Assunto :** RES: Cotação Preços

**Para :** 'Camara Municipal de Missal'  
<contato@camaramissal.pr.gov.br>

Olá Julio, boa tarde!

Segue em anexo a proposta devidamente assinada e carimbada!

A disposição,

**Atenciosamente,**

**Luis Fernando Rabelo**  
**Gerente Comercial**

SafeWorksst Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho  
Matriz: Rua Rio de Janeiro, 1909, Centro  
85884-000| Medianeira - PR - [safeworksst.com.br](http://safeworksst.com.br)  
Celular 45 99861 7966 / **WhatsApp 45 9 9977-9174**

**De:** Camara Municipal de Missal <contato@camaramissal.pr.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 9 de março de 2021 14:13

**Para:** gerencia.adm@safeworksst.com.br

**Assunto:** Cotação Preços


Boa tarde,

Seguem em anexo os arquivos referentes aos serviços a serem cotados.  
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

--

Júlio César Zanfonato  
Assistente Legislativo  
(45) 3244-1183

 **camara missal.pdf**  
1 MB





Agosto/2021

RFB: Proposta Comercial nº 00022032021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

**1- DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**

☛ **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9**

Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Cada PPRA será elaborado conforme metodologia referenciada pelo Ministério do Trabalho através na Norma Regulamentadora NR – 9, outras normas utilizadas para levantamento e avaliação dos riscos.

☛ **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 7 / NR 15**

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Cada PCMSO será elaborado conforme metodologia referenciada pelo Ministério do Trabalho através na Norma Regulamentadora NR 07 e outras normas utilizadas para levantamento e avaliação dos riscos.

☛ **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT**

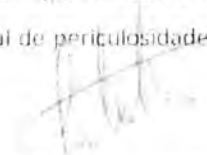
LTCAT é uma declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinado a apresentar os resultados da análise global do ambiente de trabalho, demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem. Identificar as condições ambientais de trabalho por setor, por estabelecimento, explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.

☛ **LAUDO DE INSALUBRIDADE**

A elaboração do laudo de insalubridade é obrigação contida no subitem 15.4.1.1 da NR 15 e visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Caso caracterizada a insalubridade, o trabalhador terá direito a receber adicional de 10%, 20% ou 40% a depender do tipo de agente a que está exposto, incidente sobre o salário mínimo. O laudo de insalubridade pode ser elaborado somente por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho.

☛ **LAUDO DE PERICULOSIDADE**

A elaboração do laudo de periculosidade é obrigação legal contida na NR-15 e tem como objetivo verificar se determinada atividade/operação enseja o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário contratual do trabalhador.



**MATRIZ - MEDIANEIRA - PR**      **UNIDADES FILIAIS**

**Medicina do Trabalho**  
 Rua João de Janeiro, 1939 - Centro - 85884-000  
**Centro Administrativo e**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
 Rua R. de Janeiro 1905 - Centro - 85884-000  
 (45) 3264.5085 | (45) 99802.9030

Araricás	Assaí	Assaí - Vila Rica	Marialva	Santa Helena
Apucarana	Carapicuíba	Castro	Medianeira	Terra Roxa
Ataíde	Colombo	Curitiba	Palmas	Toledo
Campos Novos	Curitiba	Goianópolis	Paio Branco	Uraçatã



## 02 - VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 VALORES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	1		
PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1	R\$ 2.100,00	
LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1		R\$ 7.050,00
LAUDO PERICULOSIDADE – NR 15	1	R\$ 4950,00	
LAUDO INSALUBRIDADE – NR 16	1		

Obs.: Conforme especificações e detalhamentos inclusos no termo de referência enviado pela instituição.

Atenciosamente,

Luis Fernando Rabelo  
Gerente Comercial

SafeWorksst Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho

Matriz: Rua Rio de Janeiro, 1909, Centro

85884-000 | Medianeira - PR - [safeworksst.com.br](http://safeworksst.com.br)

Celular 45 99861 7966 / WhatsApp 45 9 9977-9174

26.032.218/0001-11  
 SAFEWORXSST SOLUÇÕES EM SAÚDE E  
 SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME  
 Rua Rio de Janeiro 1905 - Centro  
 CEP: 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ



#### MATRIZ - MEDIANEIRA - PR

**Medicina do Trabalho**  
 Rua Rio de Janeiro, 1939 - Centro - 85884-000  
**Centro Administrativo e**  
**Engenharia de Segurança do Trabalho**  
 Rua Rio de Janeiro, 1905 - Centro - 85884-000  
 (45) 3264.5085 | (45) 99802.9030

#### UNIDADES FILIAIS

Angren	Assaí	Barcelos Beltrão	Marechal C. Rondon	Santa Helena
Apucarana	Castrolina	Santa Helena	Medianeira	Terra Roxa
Araricuaia	Castrolina	União da Vitória	Poliana	Toledo
Boqueirão	Castrolina	União da Vitória	Yvete Braun	União da Vitória





ASSEMETRA – Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho  
CNPJ: 14.194.527/0001-09  
Rua Floresta, Nº 1800 Centro – Itaipulândia/PR  
CEP: 85880-000 - Fone: (45) 3559-1433  
e-mail: [seguranca@assemtramed.com.br](mailto:seguranca@assemtramed.com.br)  
Site: [www.assemtramed.com.br](http://www.assemtramed.com.br)

PROPOSTA DE TRABALHO		
CLIENTE:	EMPRESA: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 50 - CENTRO CIDADE/CEP: MISSAL-PR / CEP: 85890-00	
DESCRIÇÃO		
Orçamento para prestação de serviço na área de Segurança e Medicina do Trabalho a empresa identificada anteriormente. Incluindo todos os custos de honorários, deslocamentos, e demais custos diversos pertinentes as atividades descritas a seguir.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$ 2.800,00
	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	
02	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$ 4.380,00
	LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade	
VALOR TOTAL		R\$ 7.180,00
Itaipulândia/PR, 19 de Março de 2021.		
 ASSEMETRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho		
Essa proposta comercial tem validade de 30 dias		

14.194.527/0001-09  
ASSEMETRA ASSESSORIA EM SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO ENRELE ME  
Rua Floresta, 1800 Centro  
CEP: 85880-000 Itaipulândia PR





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 057/2021

### Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA E FORNECER LAUDO NA ÁREA DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para realização de avaliação do ambiente de trabalho na Câmara Municipal com vistas à Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, com fornecimento de Laudo Técnico.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo o de menor preço no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Considerando tratar-se de contratação de serviços e, pelo valor da despesa, aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 25 de março de 2.021.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106







# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais) conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para serviços de Engenharia, segurança e medicina do trabalho, para elaboração de laudos e programas de prevenção - PPRA e PCMSO para aplicar na Câmara Municipal de Missal.

**Processo de Licitação:** 017/2021

**Modalidade:** Dispensa

**Forma de Julgamento:** Menor Preço

**Dotação Orçamentária:** 100

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Missal - PR, 25 de março de 2021.

Márcia Everling  
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº. 17/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 07/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**Vicenzi Goulart e Abreu Ltda - ME**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 24.286.214/0001-34, cujo objetivo é a contratação de empresa de Engenharia, segurança e medicina do trabalho para elaboração de Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRa; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP para a Câmara Municipal de Missal.

A contratação da referida empresa para elaboração de laudos e programas referentes a segurança e medicina no trabalho faz-se necessário devido orientação de parecer jurídico 040/2021 anexo ao processo, que orienta a contratação de empresa de medicina, engenharia e segurança do trabalho para elaboração de perícia a fim de dar parecer pela concessão ou não de pagamento de adicional de insalubridade a funcionários da Câmara.

Os laudos e programas a serem elaborados pela empresa contratada foram baseados em processo licitatório semelhante ao realizado pelo município de Missal que contratou empresa para elaboração de laudos com o mesmo propósito de pagamento ou não de adicional de insalubridade aos servidores do poder executivo municipal.

O termo de referência para contratação dos serviços de elaboração de Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRa; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP foi baseado no pregão eletrônico 094/2020 e contrato 356/2020 realizado pelo município de Missal, considerando que estes laudos e programas se mostram suficientes para atendimento do que orienta o parecer jurídico que trata sobre a concessão ou não de pagamento de adicional de insalubridade.

Após pesquisa de preços com empresas que realizam este tipo de serviço e considerando o valor da aquisição optou-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, sendo a empresa **Vicenzi, Goulart e Abreu Ltda - ME** a que apresentou menor proposta, no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

sessenta reais) que serão pagos após elaboração e entrega dos laudos e programas descritos no termo de referência.

Missal - PR, 26 de março de 2021.

  
Julio Cesar Zanfonato

**Presidente**

  
Amauri Welter

**Relator**

Leoni Weiss

**Membro**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## TERMO DE DISPENSA Nº 17/2021

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **Vicenzi Goulart e Abreu Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 24.286.214/0001-34, estabelecida na Rua Rio Branco, 2002, centro, Medianeira – PR, cujo objetivo é a contratação de empresa para elaboração de Programa de prevenção de riscos ambientais – PPR; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP para a Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 05 de abril de 2021.

  
Elmo Franke Pauli  
**Presidente**







# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 064/2021

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021



Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021, em favor da empresa VICENZI GOULART E ABREU LTDA - ME, inscrita no CNPJ com nº 24.286.214/0001-34, com sede na Rua Rio Branco, 2002, centro, na cidade de Medianeira PR, para realização de avaliação do ambiente de trabalho na Câmara Municipal com vistas à Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, com fornecimento de Laudo Técnico.

O valor da contratação é de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 07, de abril de 2.021.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106

